



PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 12/09/25
POR *Aurita*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 483 DATA: 12/09/25
Aurita
FUNCIONÁRIO

OFÍCIO Nº 149/2025 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Colatina/ES, 11 de Setembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Felipe Coutinho Martins
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CIENTE
EM 15/09/25
[Signature]
PRESIDENTE

Assunto: Acesso às dependências do estacionamento da Prefeitura Municipal de Colatina.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação dessa Presidência, encaminhamos 15 (quinze) dispositivos de acesso ao estacionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Colatina.

Com o objetivo de garantir maior segurança aos usuários e às dependências do prédio, solicitamos que os dispositivos sejam devidamente fixados no para-brisa dos veículos dos vereadores relacionados a seguir:

1. Angelo Stelzer Neto – Chevrolet Onix, cor branca – Placa: QRD 6586
2. Antônio Gomes da Silva – Chevrolet S10, cor azul – Placa: QEO 6F01
3. Eliesio Braz Bolzani – Ford Ranger, cor branca – Placa: TFU 8D23
4. Ezequias Alberto Sousa – Hyundai Creta, cor prata – Placa: RQQ 2I29
5. Felipe Coutinho Martins – Volkswagen T-Cross, cor grafite – Placa: SGM 2A95
6. Geziano Lúcio Souza Ferreira – Volkswagen Saveiro, cor branca – Placa: SGL 1E39
7. John Lennon Batista Pedroni – Chevrolet Tracker, cor cinza – Placa: RQM 3J93
8. Jolimar Barbosa da Silva – Ford Ranger, cor vinho – Placa: PPO 7055





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina – ES – 29.700.040 - Tel: 3722 6115

Ofício nº 2824/2025-SEMED

Colatina, 01 de setembro de 2025

Prezado,

Em atendimento ao Ofício CMC Nº 220/2025 e Indicações Nºs 797/2025,822 e 824/2025, detalhamos a seguir as informações referente a cada solicitação.

Indicação nº 797/2025 - Iniciativa da Vereadora Lunanda Vago - viabilidade de Biblioteca para a EPM Professora Cely Rocha : informamos que o espaço físico da escola permite a adequação de Cantinhos de Leitura em cada sala de aula, conforme preconiza a Resolução CEE nº 3.777. A escola possui recurso disponível em conta , saldo remanescente de 2024 do PDDE Qualidade e recurso a receber de 2025 do PDDE Qualidade Compromisso - Cantinho de Leitura. A Gestora da escola foi orientada a proceder com a organização do espaço,garantindo a qualidade e oferta de leitura na unidade escolar , até a aquisição e organização dos itens necessários para os cantinhos de leitura.

Indicação nº 822/2025 - Iniciativa do Vereador Angelo Stelzer Neto - solicitação de melhorias na EMEF Maria da Luz Gotti: informamos que a unidade escolar foi indicada no ano de 2023 e 2025 para reforma e ampliação pelo Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES do Governo do Estado do ES, porém a escola não foi contemplada. Nesse sentido,a escola está incluída no planejamento de manutenção e reparos pelo município.

Indicação nº 824/2025 - Iniciativa do Vereador Angelo Stelzer Neto - solicitação de melhorias na EMEIEFTI Cleres Martins Moreira - esclarecemos que a escola passou a funcionar no prédio do CRAS do Bairro São Vicente com turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Os alunos de 6º ao 9º ano em sua maioria foram matriculados na EMEFTI Belmiro Teixeira Pimenta e alguns estudantes na EMEF Dr Octávio Manhães de Andrade.A medida foi tomada considerando a necessidade de garantir segurança aos estudantes e profissionais, devido às condições do prédio onde se encontrava funcionando.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

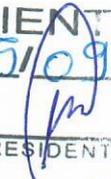

Maricelis Caetano Engelhardt
Secretária Mun. de Educação de Colatina
Dec. Nº 30.021/2025



Ao Senhor,

Felipe Coutinho Martins,

Presidente da Câmara de Municipal de Colatina

CIENTE
EM 15/09/25

PRESIDENTE



PREFEITURA DE
COLATINA

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

CIENTE
EM 15/09/25

Colatina, 08 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº _____	DATA: ____/____/____
_____ FUNCIONÁRIO	

OFICIO/PMC/SEMCULT/Nº 106/2025

PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor Felipe Coutinho Martins
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES	
RECEBIDO	
EM 12/09/25	
POR: _____	
Flávia Renata Pereira Dias	
Assistente Legislativo	
Matr. 00550	

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 049/2025 de autoria do Vereador Ezequias Alberto Sousa.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento referenciado, cumpre esclarecer, respeitosamente, que a programação dos 104 anos de emancipação de Colatina foi construída com o objetivo de oferecer uma celebração plural, capaz de atender diferentes públicos, expressões culturais, e religiosas. Nesse sentido, destaca-se a participação do grupo "Pagode Iluminar", de vertente gospel, que integrou a grade oficial, reafirmando o compromisso da municipalidade em valorizar também a produção artística ligada ao segmento evangélico.

Além disso, a presença do Padre Fábio de Melo, artista de expressão nacional e com trajetória vinculada à música religiosa, reforçou o caráter espiritual e familiar da festividade, permitindo que diferentes denominações compartilhassem um mesmo espaço de fé, cultura e confraternização. O propósito central da festa foi, portanto, unir a população colatinense em torno do orgulho pela cidade, em uma celebração inclusiva e diversificada, ausente qualquer intuito de privilegiar determinado público.

No que se refere à Lei Municipal nº 5.425/2008, que instituiu o Encontro Municipal Evangélico no calendário oficial de Colatina, cabe esclarecer que a legislação prevê a possibilidade de apoio e subvenção por parte da Prefeitura, mas não impõe a obrigação de promover diretamente shows nacionais ou de organizar integralmente o evento.

Neste ano, a Secretaria manteve diálogo com lideranças do segmento, colocando-se à disposição para cooperar, contudo não houve a formalização de proposta estruturada que possibilitasse a sua integração ao planejamento já definido





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina – ES – 29.700.040 - Tel: 3722 6115

Ofício nº 2996/2025-SEMED

Colatina, 04 de setembro de 2025

Prezado,

Em atenção ao Ofício Nº 411/20258 - Indicação Nº1122/2025 de autoria do Vereador Vitor Soares Louzada solicitando **Adoção de uma Escola Cívico Militar em Colatina**, vimos por meio deste informar que, após análise e considerando os direcionamentos da gestão municipal, para o momento, a implementação não foi contemplada no planejamento do modelo de gestão educacional em nossas unidades escolares.

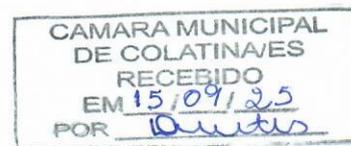
Esclarecemos que o Programa Federal PECIM foi extinto no ano de 2023 e o Governo Federal não está mais recebendo adesões nem repassando recursos para esse modelo.

A administração municipal reafirma seu compromisso com a valorização da educação pública, democrática e inclusiva, pautada nos princípios constitucionais e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), priorizando investimentos na qualificação docente, infraestrutura escolar e políticas pedagógicas voltadas à equidade e à melhoria da aprendizagem.

Agradecemos pela consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maricelis Caetano Engelhardt
Secretária Mun. de Educação de Colatina
Dec. Nº 30.021/2025



CIENTE
EM 15/09/25

PRESIDENTE

Ao Senhor,

Felipe Coutinho Martins,

Presidente da Câmara de Municipal de Colatina



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Alexandre Calmon, 416 – Centro – Colatina – ES – 29.700.040 - Tel: 3722 6115

Ofício nº 2995/2025-SEMED

Colatina, 04 de setembro de 2025

CIENTE
EM 15/09/25

PRESIDENTE

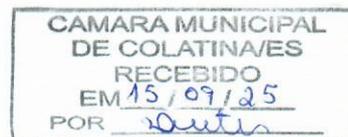
Prezado,

Em atendimento ao Ofício CMC Nº 637/2025 - Requerimento Nº 045/2025 e Ofício CMC Nº 638 - Requerimento Nº 047/2025 de autoria do Vereador Vitor Soares Louzada, informamos que a EEEFM Profª Carolina Piclher não pertence à Rede Municipal de Educação de Colatina.

A referida escola pertence a Rede Estadual de Educação e tem como mantenedor o Governo do Estado do ES. As informações poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Educação de Colatina.

Atenciosamente,


Maricelis Caetano Engelhardt
Secretaria Municipal de
Educação de Colatina
Decreto n.º 30.021/2025



Ao Senhor,

Felippe Coutinho Martins,

Presidente da Câmara de Municipal de Colatina



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº _____ DATA: ____/____/____

FUNCIONÁRIO

Colatina, 12 de setembro de 2025.

OFICIO/PMC/SEMCULT/Nº 104/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Felipe Coutinho Martins
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 12/09/25
POR: *Flávia*
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 055/2025 de autoria do Vereador Claudinei Costa Santos.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 055/2025, de iniciativa do Vereador Claudinei Costa Santos, por meio do qual foram solicitadas informações acerca da realização da “Festa Oficial do Aniversário de Colatina/Edição 2025”, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresenta os esclarecimentos a seguir:

Quanto aos critérios de contratação da empresa +707 Soluções em Marketing e Eventos LTDA, CNPJ 43.924.566/0001-12, ela se a partir da identificação da ausência de quantitativo/qualitativo de pessoal promoção de grandes eventos nos quadros desta Prefeitura, e aconteceu mediante a adoção do procedimento de chamamento público, que visou o credenciamento de patrocinadores interessados em celebrar com o Município, na ocasião de sua festa, a sua promoção, captação de recursos financeiros de iniciativa privada, organização e etc.

Acerca dos valores e fontes de custeio, informa-se que os instrumentos firmados foram devidamente publicados no Diário Oficial, bem como disponibilizados no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente. Destaca-se que todos os atos administrativos adotados observam rigorosamente o princípio da publicidade, bem como os demais princípios que norteiam a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

CIENTE
EM 15/09/25
[Assinatura]
PRESIDENTE

